

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretária de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN.

Natal/RN
Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

1 – OBJETO	3
2 – JUSTIFICATIVA	3
3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS	3
4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	5
7 – FORMAS DE PAGAMENTO	5
8 – DO PAGAMENTO	6
9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
12 – AUDITORIA E VERIFICAÇÃO	8
13 – DA FISCALIZAÇÃO	9
14 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	9
15 – HABILITAÇÃO	9
16 – ASSINATURAS	9
17 – MINUTA DO CONTRATO	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) da cidade do Natal, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal (PMN), realizará processo licitatório que se regerá pelas condições deste instrumento, bem como, e principalmente, pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislações correlatas, conforme art. 187 da atual lei de Licitações Públicas.

1 – OBJETO

A. Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretária de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN.

2 – JUSTIFICATIVA

A. A presente aquisição justifica-se pela permanente necessidade de segurança e proteção do patrimônio público do Município de Natal, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem ao novo espaço físico da sede Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, na cidade de Natal/RN.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão – CFTV), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas (conforme especificações técnicas Lote 01 = A+B+C)	Mês	12	R\$ 2.386,33
VALOR ANUAL				R\$ 28.635,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – LOTE 01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 1	
A. MONITORAMENTO ELETRÔNICO 1º ANDAR	1 Central de Monitoramento 20 zonas; 1 Teclado de Cristal Líquido; 13 Sensores Passivos; 1 Sensor Passivo Semiaberto; 1 Sensor Barreira de 2 Feixes; 2 Baterias; 2 Sirenes; 400 m Cabo CCI; 1 Central de Choque; 69 Hastes Tubulares com 06 isoladores em Polipropileno; 3 Hastes de Aterramentos; 6 Rolos de Fio em Aço Inoxidável 0,70 mm; 50 Cabo de Alta Tensão; 50 Fio Paralelo; 1 Aplicativo para operacionalização remota.
B. MONITORAMENTO ELETRÔNICO TÉRREO	1 Central de Monitoramento 20 zonas; 1 Teclado de Cristal Líquido; 16 Sensores Passivos; 4 Sensor Passivo Semiaberto; 1 Sensor Barreira de 2 Feixes; 2 Baterias; 2 Sirenes; 900 m Cabo CCI; 2 Central de Choque; 2 Hastes Tubulares com 06 isoladores em Polipropileno; 4 Hastes de Aterramentos; 100 Rolos de Fio em Aço Inoxidável 0,70 mm; 1 Sistema de controle de acesso através de reconhecimento facial, acionado por fechadura eletrônica em porta de acesso.
C. CIRCUITO FECHADO CFTV	1 Monitor LCD; 01 DVR Stand Alone em HD para 16 câmeras; 1 HD 1TB; 12 Câmera com Infravermelho em HD; 12 Caixas de Proteção; 200 m Cabo Coaxial Tripolar RG59 com 80% de malha; 600 m Cabo UTP/Lan; 12 Fontes de 1A; 24 Conversores UTP/Coaxial.

4.2 – Ressalta-se que as imagens devem ficar disponíveis por no mínimo 15 (quinze) dias no sistema CFTV.

4.3 – Os sensores e equipamentos deverão ser instalados em locais a serem indicados pela contratante, de forma a cobrir e assegurar as instalações

4.4 – A contratada fica responsável por disponibilizar um técnico ou pessoa capacitada caso ocorra alguma intercorrência ou eventual necessidade de reparo imediato ou substituição do equipamento sem prejuízo na execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos a seguir, previsto para o orçamento de 2024:

Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte:

Anexo:

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- A. Quanto à entrega:

Realizar o serviço mediante ordem de serviço, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e faz necessário rápida implantação, pois o órgão não pode ficar desprotegido.

- B. Quanto do recebimento:

Proceder a contratação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede da SEMPLA, Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal/RN – 59.025-270.

7 – FORMAS DE PAGAMENTO

- 1) A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será efetuada conforme demanda da contratante e disponibilização do objeto.
- 2) Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- 3) O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
 - a) Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - b) As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;
 - c) As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- 4) Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

pagamento;

- 5) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- 6) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- 7) Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custos de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;
- 8) Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional [Real (R\$)].

8 – DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
 - A. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital;
 - B. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do (s) licitante (s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
 - C. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga;
 - D. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
 - E. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
 - F. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

G. O preço será fixo e irreajustável.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - A. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - B. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 1 (um) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - C. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
 - D. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
 - E. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
 - F. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- B. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- C. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- D. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- E. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

execução contratual.

- F. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- G. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.
- H. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- B. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- C. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- D. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- E. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- F. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 – AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- A. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época aos equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.
- B. Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

- C. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à CONTRATADA informações.
- D. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- A. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A. O presente Contrato terá validade a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, sendo sua vigência por 12 meses, podendo ser alterado nos casos previstos em Lei 14.133/2021.

15 – HABILITAÇÃO

- A. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros.

16 – ASSINATURAS

- A. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à locação de totens. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 23 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

MINUTA DO CONTRATO N.º 00/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM SISTEMA DE ALARME**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA, E DO OUTRO A EMPRESA **XXX**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0012-04, estabelecida na Rua da Conceição, 615, no bairro de Cidade Alta, CEP:59025-270, na cidade de Natal/RN, neste ato representada por sua Secretária **JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA**, brasileira, gestora pública, portadora do CPF n.º 000.615.324-01, residente e domiciliada nesta capital, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr(a). **XXX**, brasileiro, portador(a) do CPF nº ° **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 20240140615 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/2XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de monitoramento 24 horas com sistema de alarme e CFTV com videomonitoramento, mão de obra e

10/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

acessórios inclusos para instalação, na sede da Secretária de Planejamento – SEMPLA, em Natal/RN.

1.2. Segue descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão – CFTV), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas.	Mês	12	R\$
VALOR TOTAL				R\$

1.3. Especificações Técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 1	
MONITORAMENTO ELETRÔNICO 1º ANDAR	1 Central de Monitoramento 20 zonas; 1 Teclado de Cristal Líquido; 13 Sensores Passivos; 1 Sensor Passivo Semiaberto; 1 Sensor Barreira de 2 Feixes; 2 Baterias; 2 Sirenes; 400 m Cabo CCI; 1 Central de Choque; 69 Hastes Tubulares com 06 isoladores em Polipropileno; 3 Hastes de Aterramentos; 6 Rolos de Fio em Aço Inoxidável 0,70 mm; 50 Cabo de Alta Tensão; 50 Fio Paralelo; 1 Aplicativo para operacionalização remota.
MONITORAMENTO ELETRÔNICO TÉRREO	1 Central de Monitoramento 20 zonas; 1 Teclado de Cristal Líquido; 16 Sensores Passivos; 4 Sensor Passivo Semiaberto; 1 Sensor Barreira de 2 Feixes; 2 Baterias; 2 Sirenes; 900 m Cabo CCI; 2 Central de Choque; 2 Hastes Tubulares com 06 isoladores em Polipropileno; 4 Hastes de Aterramentos; 100 Rolos de Fio em Aço Inoxidável 0,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

	mm; 1 Sistema de controle de acesso através de reconhecimento facial, acionado por fechadura eletrônica em porta de acesso.
CIRCUITO FECHADO CFTV	1 Monitor LCD; 01 DVR Stand Alone em HD para 16 câmeras; 1 HD 1TB; 12 Câmera com Infravermelho em HD; 12 Caixas de Proteção; 200 m Cabo Coaxial Tripolar RG59 com 80% de malha; 600 m Cabo UTP/Lan; 12 Fontes de 1A; 24 Conversores UTP/Coaxial.

1.4. Ressalta-se que as imagens devem ficar disponíveis por no mínimo 15 (quinze) dias no sistema CFTV.

1.5. Os sensores e equipamentos deverão ser instalados em locais a serem indicados pela contratante, de forma a cobrir e assegurar as instalações

1.6. A contratada fica responsável por disponibilizar um técnico ou pessoa capacitada caso ocorra alguma intercorrência ou eventual necessidade de reparo imediato ou substituição do equipamento sem prejuízo na execução dos serviços.

1.7. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, VIGÊNCIA , PRORROGAÇÃO

2.1. Quanto à entrega:

Realizar o serviço mediante ordem de serviço, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e faz necessário rápida implantação, pois o órgão não pode ficar desprotegido.

2.2. Quanto do recebimento:

Proceder a contratação de acordo com as especificações deste Termo de Contrato, na sede da SEMPLA, Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal/RN – 59.025-270.

12/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

2.3. Da vigência do contrato:

O presente Contrato terá validade a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, sendo sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos previstos em Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

4.2. À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento do item especificado constante no Termo de Contrato e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição parcial ou total dos itens que apresentarem algum vício;

4.3. A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX** (XXX).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A) conforme cronograma constante nos autos.

a) Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pela execução dos serviços.

b) O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:

c) Não terá faturamento de serviços que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;

d) As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;

e) As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação;

f) Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

g) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;

h) As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação aos trabalhos realmente executados, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;

i) Os serviços pagos incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

custos de mão de obra, transporte, materiais, equipamentos, despesas fiscais e remuneração de qualquer tipo;

j) Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional [Real (R\$)].

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado conforme cumprimento de cronograma, contados da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE, conforme instruções ali fixadas; através de nota de empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:
- 7.2. A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante deste contrato;
- 7.3. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de cada serviço prestado, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.4. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga;
- 7.5. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 7.6. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
- 7.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 7.8. O preço será fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte:

Anexo:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal do Natal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

- 10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 10.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ;
- 10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade;
- 10.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 10.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 10.11. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município do Natal-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- f) Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

g) Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Para tanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

12.2. Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

12.3. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADA informações referentes ao serviço e seus itens.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA

Natal, XXX de XXX de 2024.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____